

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS
ATO DO DIRETOR**

PORTARIA INEA/DIBAP Nº 21

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO CONSULTIVO
DO PARQUE ESTADUAL DA
COSTA DO SOL**

DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos das unidades conservação, e a Portaria IEF-RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Costa do Sol, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º- O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. AMACONCHAS- Associação dos Comerciantes e Amigos da Praia das Conchas;
- II. Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos – ASAERLA;
- III. Associação de Vela da Costa do Sol – AVECSOL;
- IV. Associação dos Empresários da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil – ASSEMP;
- V. Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ;
- VI. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-RJ;
- VII. Grupo de Educação para o Meio Ambiente – GEMA;
- VIII. Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável – IPEDS;
- IX. Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica – IBEMA;
- X. Instituto Federal Fluminense - Campus Cabo Frio;
- XI. Movimento Ressurgência;
- XII. Núcleo Ecológico José Gonçalves;
- XIII. Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável- OADS ;
- XIV. Ordem dos Advogados do Brasil - 22ª Subseção;

- XV. Prefeitura de Araruama;
- XVI. Prefeitura de Armação de Búzios;
- XVII. Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo;
- XVIII. Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
- XIX. Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;
- XX. Prefeitura Municipal de Saquarema;
- XXI. União das Associações dos Moradores e Amigos de Cabo Frio;
- XXII. Universidade Estácio de Sá;
- XXIII. Universidade Veiga de Almeida;
- XXIV. VIVA LAGOA.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Costa do Sol e seu vice-presidente será o titular da Superintendência Regional - Lagos São João (SUPLAJ).

Art. 3º- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º- As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Costa do Sol serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º- Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012.

ANDRÉ ILHA

Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Publicada no D.O. em 23 de fevereiro de 2012